ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026

MODALIDADE PREGÃO Nº 130/2026

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio – SC, por meio de agente de contratação designado que ao final subscreve, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, cujo objeto está abaixo definido, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com observância do Decreto Municipal nº 063, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme cláusulas e condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **10/12/2026.**

1.2. Horário limite para entrega das propostas: **08h59min.**

Horário de abertura das propostas: **09h00min.**

1.2.1. Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

1.2.2. **Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares — incluindo equipamentos auxiliares, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica — necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lote único (valor global), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta contemplando a integralidade do objeto licitado.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A presente licitação é **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante por todos os atos praticados e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3.1. O Município de Sombrio/SC não possui qualquer gerência quanto aos critérios e prazos para credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, cabendo ao interessado resolver qualquer dúvida, questionamento ou inconformidade diretamente naquele Portal.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados, assumindo os riscos das consequências de eventuais incorreções.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 declaram, ao manifestar sua condição, que não possuem contratos firmados com órgãos ou entidades do Poder Público no exercício corrente capazes de exceder a receita bruta anual, cuja comprovação pode ser exigida na fase de habilitação.

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar expressamente se é optante pelo Simples Nacional e se está submetida ao regime regular de IBS e CBS.

4.2.3. A alteração do regime tributário de ME/EPP durante a execução contratual, por apresentar caráter voluntário e/ou previsível, não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive em relação a pessoas jurídicas de mesmo grupo econômico;

4.3.3. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4.1 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.8.1 A vedação de que trata o **item 4.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de licitante impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço ofertado para o objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme registrado no sistema eletrônico.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;

5.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;

5.2.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Havendo qualquer divergência entre as especificações e descritivos de serviços e materiais licitados entre o Portal de Compras Públicas e o edital, prevalecerá o descritivo do edital e seus anexos.

5.10.1. Havendo qualquer dúvida ou questionamento, o mesmo deve ser realizado previamente à data limite para entrega das propostas, no mesmo prazo de impugnação ao edital.

5.11. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do grupo de item, com informação dos valores unitários e totais de cada item que compõe o grupo, em moeda nacional, observando as quantidades e unidades de medida previstas neste edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais (inclusive frete e seguros), que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Os preços ofertados deverão corresponder ao valor final a ser pago pela Administração e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aquisição ou fabricação, fretes, seguros, despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, financeiros, margem de lucro e tributos incidentes.

6.4.2. A proposta deverá ser elaborada com base na legislação tributária vigente na data de sua apresentação.

6.4.3. É vedada a inclusão de valores destinados exclusivamente à cobertura de alterações tributárias futuras e incertas, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos legalmente cabíveis.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO.**

7.4.1. No lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL.**

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.

7.5. O modo de disputa do presente certame é **ABERTO.**

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.

7.7. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada sua identificação.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;

7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Sombrio/SC;

7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC;

7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina, com preferência ao licitante sediado nos limites geográficos da microrregião do extremo sul do Estado;

7.20.2 Empresas brasileiras;

7.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.

7.22 No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo pregoeiro.

7.23.3 A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.

8.8.1 Assim que encerrada a fase de lances, e previamente à negociação com o melhor classificado, o Pregoeiro aplicará a margem de preferência de 10% ao menor lance, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional, para avaliação da alteração da ordem de classificação no certame, de acordo com as prerrogativas e conceitos constantes no Decreto Municipal n° 063/2023.

8.9 Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.9.1 A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.

8.9.2 Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10 Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10.1 Em qualquer caso, pregoeiro poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.2 A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.3 Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4 Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do pregoeiro, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.

8.10.5 Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação., incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Quando se trata oferta GLOBAL ou por GRUPO, para a apresentação da proposta final do licitante vencedor, será exigida a informação dos valores unitários de cada item que compõe a proposta, não podendo ser superior aos valores unitários expressos no Termo de Referência (Anexo I), no prazo de até 02 horas.

8.14.1 A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta atualizada acompanhada de demonstrativo simplificado da formação do preço, contendo, no mínimo:

I – custos de aquisição, fabricação ou execução, para bens, e planilha e composição de custos de mão-de-obra, para serviços;

II – despesas operacionais e logísticas (fretes, seguros e custos indiretos);

III – tributos considerados na formação do preço;

IV – margem de lucro.

8.16.1 O demonstrativo referido no item anterior servirá como parâmetro para análise de exequibilidade da proposta e para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.16.2 A proposta atualizada deverá conter todos os dados de identificação do licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), além da descrição completa do objeto ofertado, com indicação específica da marca/modelo e demais características.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.

9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.7.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

9.7.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).

9.7.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.7.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.8.2 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.8.3 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.8.4 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.8.5 Prova de regularidade fiscal com o **Município de Sombrio/SC**;

9.8.6 Prova de regularidade com o **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

9.8.7 Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

9.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.9.1 **Certidão Negativa de Insolvência Civil,** no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de Falência**, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.

9.9.2 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e com registro na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.9.2.2 Caso o licitante seja MEI, deverá apresentar apenas a comprovação de entrega da Declaração Anual de Faturamento DASN-SIMEI, exigível de acordo com a data de abertura da MEI.

9.10 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.10.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, atestando a execução satisfatória de serviços de sonorização, iluminação cênica e/ou disponibilização de painéis de LED para eventos.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a serviços efetivamente já executados, contendo informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade com o objeto contratado.

9.10.1.2 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, inclusive documentos distintos referentes aos serviços de sonorização, iluminação e painéis de LED.

9.10.1.3 Não será exigida comprovação de execução anterior de eventos nas mesmas datas, quantidade de apresentações ou configuração exata dos equipamentos previstos nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional semelhantes.

9.10.1.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.1.5 A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.10.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.10.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será julgado habilitado e, por consequência, declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 Após homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Os serviços objeto desta contratação possuem data certa de execução e deverão ser prestados nos dias **18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, na Rua Coberta, no Município de Sombrio/SC, observados rigorosamente os horários de montagem, passagem de som, início das apresentações e desmontagem diária estabelecidos pela Gerência de Cultura e as especificações técnicas do Termo de Referência.

11.2.1 O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, com eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), compreendendo o período necessário à mobilização, execução dos serviços nas datas previstas, recebimento do objeto, liquidação e pagamento.

11.3 Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

11.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico (assinatura digital)

ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento

11.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5.1 Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo pregoeiro, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ou mediante requerimento ao endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/VNTwR6h60jFBEVioNIigpw==/consulta/22113.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha sido objeto de regulamentação pelo Município de Sombrio/SC.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Sombrio/SC, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.

14.2 Caso inexista campo próprio no sistema eletrônico, a impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser encaminhados por mensagem de correio eletrônico para o endereço licita.sombrio@gmail.com, ou por petição protocolada no endereço: Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, CEP: 88.960-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da data limite para entrega das propostas.

14.4 Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sombrio/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Sombrio/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Sombrio/SC.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra:

- no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br)

- no Portal da Transparência do Município de Sombrio, com acesso através do sítio eletrônico www.sombrio.sc.gov.br

- no sistema de compras Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- por solicitação via endereço de correio eletrônico licita.sombrio@gmail.com

- diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do Município de Sombrio, em horário de expediente.

15.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.9.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.9.2 APÊNDICE I do Termo de Referência - Rider Técnico Evento 20/12/2026;
15.9.3 ANEXO II – Minuta de Contrato.

Sombrio/SC, 25 de novembro de 2026.

_____

Bruno Scheffer Vargas
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026

PREGÃO Nº 130/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares — incluindo equipamentos auxiliares, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica — necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares — incluindo equipamentos, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica — para atendimento de **03 (três) datas** de eventos na Rua Coberta, nos dias **18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, conforme especificações técnicas individualizadas por data neste Termo de Referência (Configuração C nos dias 18 e 19/12/2026 e Configuração D – Rider Técnico Dazaranha V3 + estrutura para abertura no dia 20/12/2026).	SERV.	1	R$ 73.333,33	R$ 73.333,33
VALOR TOTAL DO GRUPO					**R$ 73.333,33**

1.2. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, considerando as diferentes configurações exigidas para cada uma das três datas de realização dos eventos (Configuração C nos dias 18 e 19/12/2026 e Configuração D no dia 20/12/2026), inclusive quanto ao atendimento integral do Rider Técnico da atração principal do dia 20/12/2026.

1.2.1. Para fins de composição do valor estimado da contratação, considera-se o valor de R$ 20.000,00 para os serviços do dia 18/12/2026 (Configuração C), R$ 20.000,00 para o dia 19/12/2026 (Configuração C) e R$ 33.333,33 para o dia 20/12/2026 (Configuração D), totalizando R$ 73.333,33.

1.2.2. A presente contratação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo realizada em item único abrangendo integralmente os serviços das três datas, vedada a apresentação de proposta parcial ou limitada a determinados eventos ou equipamentos.

1.2.3. A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das três datas, inclusive nos dias consecutivos, não sendo admitida a permanência das estruturas montadas de um dia para o outro em substituição dessas atividades.

1.3. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, estruturas, acessórios, cabeamentos, ferramentas, transporte, montagem, desmontagem, operadores, técnicos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

1.3.1. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, não sendo admitidos equipamentos danificados, defeituosos ou que apresentem características técnicas inferiores às especificadas.

1.3.2. As estruturas e os equipamentos deverão ser compatíveis com as condições físicas e elétricas do local de realização dos eventos, cabendo à CONTRATADA verificar previamente as necessidades técnicas e informar à fiscalização eventuais incompatibilidades.

1.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, alimentação, hospedagem, montagem, operação e desmontagem individualizada em cada data.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivo da contratação:

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de locação, transporte, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem de sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares — incluindo equipamentos auxiliares, acessórios, cabeamentos e equipe técnica — necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias **18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2. A contratação busca assegurar infraestrutura técnica de áudio, iluminação e projeção visual compatível com o porte artístico de cada apresentação programada, garantindo qualidade sonora, segurança operacional e plena execução do calendário cultural municipal.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar estrutura técnica profissional de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares indispensáveis à realização da programação cultural promovida pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026.

2.2.2. As apresentações programadas demandam configurações técnicas específicas e diferenciadas conforme a programação de cada data — compreendendo a Configuração C nos dias 18 e 19 de dezembro de 2026 e a Configuração D no dia 20/12/2026, esta última destinada ao atendimento integral do Rider Técnico da atração musical principal e da estrutura independente da atração de abertura.

2.2.3. Como o Município não dispõe de acervo próprio de equipamentos profissionais em quantidade e especificações compatíveis, tampouco de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem desses sistemas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, visando garantir:

a) A qualidade técnica, acústica e visual das apresentações culturais oferecidas gratuitamente à população;

b) A segurança estrutural, elétrica e operacional do público, dos artistas e dos profissionais envolvidos, mediante instalação realizada por equipe capacitada e sob responsabilidade técnica habilitada;

c) O pleno atendimento às exigências técnicas das atrações artísticas confirmadas, evitando falhas, atrasos ou comprometimento da programação oficial;

d) A regularidade logística e a organização do espaço público, assegurando a montagem, passagem de som e desmontagem individualizada dos equipamentos após o encerramento de cada data.

2.3. Justificativa da Escolha da Modalidade Pregão na Forma Eletrônica:

2.3.1. Em observância ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o certame será conduzido na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar da via prioritária instituída pela legislação vigente para a contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

2.3.2. A natureza do objeto permite seu julgamento por critério estritamente objetivo (Menor Preço Global), não exigindo avaliação técnica subjetiva em sessão pública, ao mesmo tempo em que o formato eletrônico amplia a competitividade, assegura transparência e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

2.3.3. Considerando que o valor global máximo estimado da contratação (R$ 73.333,33) situa-se dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), aplicando-se o tratamento diferenciado local e regional previsto no Decreto Municipal nº 063/2023.

2.4. Justificativa da Natureza Pontual e Não Parcelamento (Item Único / Menor Preço Global):

2.4.1. Trata-se de contratação de serviço comum de escopo pontual e não continuado, com datas certas de execução (18, 19 e 20 de dezembro de 2026), não se aplicando o Sistema de Registro de Preços.

2.4.2. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o agrupamento em item único (lote único), julgado pelo critério de Menor Preço Global, justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre os sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, estruturas de suporte e distribuição elétrica, que operam de forma integrada no mesmo espaço físico.

2.4.3. A adjudicação a um único fornecedor centraliza a responsabilidade técnica e operacional, elimina riscos de incompatibilidade entre equipamentos e conflitos de coordenação entre equipes distintas durante as janelas de montagem, passagem de som e desmontagem diária, além de otimizar os custos fixos de mobilização e logística nas três datas consecutivas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

3.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 63/2023.

3.2. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 63/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, com eficácia após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O objeto possui caráter pontual e não continuado, estando sua execução principal vinculada à realização dos eventos previstos para os dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, na Rua Coberta, no Município de Sombrio/SC, compreendendo ainda o período necessário às atividades de mobilização, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem individualizada, recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos no Edital (nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021), além das declarações legais de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social e de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas vigentes.

5.3. As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis), normas ambientais e demais legislações aplicáveis ao objeto desta licitação, adotando práticas sustentáveis na execução dos serviços, com ênfase na utilização racional de energia elétrica, no adequado recolhimento e destinação de resíduos provenientes da montagem e desmontagem e na preservação das instalações públicas.

5.4. Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às características e aos padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência (incluindo o Rider Técnico da atração principal do dia 20/12/2026),

admitindo-se marcas e modelos tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que preservadas as capacidades, qualidade, desempenho e condições de segurança exigidas, sujeitos à verificação e aprovação da fiscalização.

5.5. Antes do início da montagem, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente às estruturas temporárias (grid Q50, treliças, praticáveis, sustentação de painéis de LED) e instalações elétricas sob sua responsabilidade, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), acompanhada dos documentos técnicos pertinentes, devidamente subscrita por profissional legalmente habilitado.

5.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem de estruturas metálicas temporárias, equipamentos suspensos (flying/rigging), aterramento e distribuição elétrica, responsabilizando-se pela estabilidade, integridade e segurança dos sistemas sob sua responsabilidade durante todo o período de montagem, operação e desmontagem.

5.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a CONTRATADA executar os serviços diretamente com estrutura, equipamentos e equipe técnica próprios.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá adotar práticas destinadas à utilização racional de energia elétrica, ao adequado acondicionamento e descarte de resíduos provenientes de suas atividades e à preservação das instalações públicas, observando a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados na **Rua Coberta**, no Município de Sombrio/SC, nos espaços destinados à realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal, nos dias **18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, observadas as diferentes configurações técnicas previstas neste Termo de Referência (Configuração C nos dias 18 e 19 de dezembro de 2026 e Configuração D no dia 20/12/2026).

7.1.1. A CONTRATADA deverá verificar previamente as condições físicas e elétricas do local de instalação, informando à fiscalização eventuais incompatibilidades ou necessidades operacionais com antecedência suficiente para a realização dos eventos.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a montagem, instalação, configuração, testes técnicos (passagem de som e luz), operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das três datas previstas.

7.2.1. A montagem e a desmontagem deverão ocorrer individualmente em cada evento, inclusive nos dias consecutivos, não sendo admitida a permanência das estruturas e equipamentos montados entre as apresentações como substituição dessas obrigações, sem qualquer custo adicional ao valor global contratado.

7.2.2. Os horários específicos de início de montagem, conclusão dos testes técnicos (passagem de som), início das **apresentações**, encerramento e desmontagem serão definidos pela Gerência de Cultura, devendo a CONTRATADA adequar sua logística operacional para garantir que todos os sistemas estejam integralmente instalados, testados e em perfeito funcionamento antes do início de cada evento.

7.2.3. Especialmente para o evento do dia **20/12/2026 (Configuração D)**, a CONTRATADA deverá observar a antecedência necessária para assegurar o tempo mínimo de passagem de som da atração principal e da atração de abertura exigido no respectivo *Rider Técnico*.

7.2.4. A desmontagem e a retirada integral de todos os equipamentos, estruturas, cabeamentos e materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das atividades de cada data e a liberação pela fiscalização, observadas as **condições** de segurança e o cronograma estabelecido pela Administração, deixando o espaço público livre e em perfeitas condições de uso.

7.3. Os prazos e horários de execução somente poderão ser ajustados mediante determinação ou expressa anuência da Gerência de Cultura e da fiscalização do contrato, desde que não comprometam a realização da programação oficial.

7.4. Os serviços e equipamentos serão recebidos **provisoriamente** em cada uma das três datas, logo após a conclusão da montagem e dos testes técnicos que antecedem o evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade dos equipamentos, estruturas e equipe técnica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Os equipamentos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no *Rider Técnico* do dia 20/12/2026, na proposta vencedora ou nas normas técnicas e de segurança vigentes.

7.5.1. Constatada qualquer desconformidade, defeito ou falha de funcionamento durante a montagem, passagem de som ou realização do evento, a fiscalização comunicará imediatamente a CONTRATADA, que deverá promover a correção ou a **substituição imediata** do equipamento ou componente defeituoso, integralmente às suas expensas, em tempo hábil para não comprometer o início ou a continuidade da apresentação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a execução integral e satisfatória dos serviços nas três datas previstas — incluindo as montagens, operações e desmontagens individualizadas de cada evento —, mediante termo circunstanciado e ateste do fiscal do contrato.

7.6.1. Na **hipótese** de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das estruturas e instalações, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observando-se integralmente as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços compreendem a locação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, testes técnicos (passagem de som e luz), operação durante as apresentações e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares — incluindo equipamentos auxiliares, acessórios, cabeamentos, distribuição elétrica e equipe técnica especializada — para a realização dos eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias **18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, observadas as configurações técnicas individualizadas por data.

8.2. A execução será realizada em item único (lote único), compreendendo duas configurações técnicas distintas, distribuídas conforme a programação de cada data, nos termos a seguir:

8.3. CONFIGURAÇÃO C — DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2026

Atenção: A estrutura completa abaixo deverá ser disponibilizada, montada, operada e desmontada individualmente em cada uma das duas datas — dia 18/12/2026 e dia 19/12/2026.

8.3.1. Estrutura e Iluminação Cênica:

- 01 (uma) estrutura de grid em treliças de alumínio, devidamente dimensionada e ancorada para sustentação segura dos equipamentos de iluminação e painéis de LED;
- 12 (doze) equipamentos de efeito estroboscópico (strobo atomic), potência nominal de referência de 1.000 W;
- 12 (doze) refletores móveis tipo Moving Beam 7R, ou de desempenho equivalente ou superior;
- 20 (vinte) refletores PAR LED RGBW-UV;
- 06 (seis) refletores tipo COB para iluminação frontal/cênica dos artistas;
- 01 (um) console/mesa profissional de controle de iluminação, com características equivalentes ou superiores à linha MA;

- Cabeamentos DMX, alimentação elétrica, acessórios e estruturas auxiliares necessários ao funcionamento integral.

8.3.2. Painéis de LED (03 Unidades por data):

- 01 (um) painel de LED para fundo de palco com dimensões de 4,00 m x 2,00 m (8,00 m²), resolução com pixel pitch de referência de 2,9 mm (admitida tecnologia equivalente ou superior);
- 02 (dois) painéis de LED para as laterais frontais do palco com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada (totalizando 4,00 m²), resolução com pixel pitch de referência de 2,9 mm (admitida tecnologia equivalente ou superior);
- Estrutura completa de sustentação/fixação, sistema de processamento de vídeo, transmissão de sinal, notebook/servidor de mídia e cabeamento completo.

8.3.3. Sonorização e Backline:

- 01 (um) sistema profissional de P.A. (L/R) compatível com o porte do evento e cobertura homogênea da Rua Coberta;
- 06 (seis) caixas de graves duplas (subwoofers);
- 06 (seis) caixas de som tipo Line Array, com configuração de referência de 2 alto-falantes de 10 polegadas + driver titânio;
- 01 (um) rack de amplificadores e processadores compatível com o sistema;
- 01 (uma) mesa digital profissional de áudio, com características equivalentes ou superiores à Behringer X32, acompanhada de dispositivo de controle remoto sem fio (tablet/iPad);
- 01 (um) sistema de retorno para baterista composto por 01 subgrave e 01 caixa de médio;
- 04 (quatro) monitores de retorno de chão, sendo 02 ativos e 02 passivos, ou configuração tecnicamente equivalente;
- 01 (um) amplificador para contrabaixo, com caixa de referência de 8 alto-falantes de 10 polegadas (8x10") e cabeçote compatível;
- 01 (um) amplificador para guitarra, com caixa de referência de 4 alto-falantes de 10 polegadas (4x10") e cabeçote compatível;
- 01 (um) corpo de bateria acústica contendo bumbo, 02 tons e 01 surdo (com ferragens básicas);
- 02 (dois) microfones sem fio profissionais;
- 15 (quinze) microfones com fio profissionais (dinâmicos/condensadores adequados para voz e instrumentos);
- Pedestais de microfone em quantidade suficiente para todos os canais utilizados;
- Cabos XLR, P10, multicabos, direct boxes e demais conexões necessárias;
- Pontos de alimentação elétrica de 220 V distribuídos no palco e quadro de distribuição elétrica (main power) compatível com todos os sistemas.

8.3.4. Equipe Técnica (Dias 18 e 19/12/2026):

- 01 (um) técnico operador de sonorização;
- 01 (um) técnico operador de iluminação e painel de LED;
- Equipe técnica de apoio e carregadores em número suficiente para montagem, acompanhamento operacional durante todo o evento e desmontagem.

8.4. CONFIGURAÇÃO D — DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026 (RIDER TÉCNICO DAZARANHA – TOUR ENTRE CANTOS 2026 V3 + ATRAÇÃO DE ABERTURA)

Atenção: Para o evento do dia 20/12/2026, a CONTRATADA deverá atender integralmente às especificações técnicas do Rider Técnico V3 da banda Dazaranha, acrescidas de mesas digitais independentes para a atração de abertura, conforme detalhado abaixo:

8.4.1. Sistema de P.A. e Consoles Digitais (Atração Principal e Abertura):

- **Console Digital de P.A. (Atração Principal):** 01 (uma) mesa digital profissional dentre os modelos especificados no Rider (Soundcraft Vi3000, DiGiCo SD8, Midas M32 ou Yamaha CL5) ou tecnicamente equivalente/superior previamente homologada pela produção técnica da banda, instalada centralizada na *house mix* a uma distância entre 20 m e 30 m do palco, em área isolada e coberta;
- **Console Digital de Monitor (Atração Principal):** 01 (uma) mesa digital profissional dentre os modelos especificados no Rider (Midas M32, Yamaha CL5, Allen & Heath SQ6 ou Soundcraft Si/S3) ou tecnicamente equivalente/superior, obrigatoriamente equipada com placa de rede e posicionada preferencialmente no lado esquerdo do palco (olhando-se de frente para o palco), permitindo visão ampla de todos os músicos;
- **Consoles Digitais Independentes para Atração de Abertura:** 02 (duas) mesas digitais profissionais independentes — sendo 01 (uma) dedicada ao P.A. e 01 (uma) dedicada ao Monitor — exclusivas para a banda/atração de abertura, de modo a não interferir nas configurações e cenas da atração principal;
- **Sistema Principal de P.A. (*Main PA*):** Sistema *Line Array* profissional devidamente dimensionado para cobertura acústica homogênea de toda a área da Rua Coberta, capaz de reproduzir pressão sonora de **110 dB SPL a 30 metros do palco** (resposta a 3,15 kHz), sem distorção ou atuação de *limiters*;
- **Sistema *Front Fill*:** Sistema de sonorização *Front Fill* independente da cobertura do *Main PA*, instalado na frente do palco;
- **Processamento:** Gerenciadores/processadores digitais dedicados ao sistema de P.A., instalados em local de fácil acesso e destravados para ajuste pelo técnico da banda.

8.4.2. Sistema de Monitoração de Palco:

- 02 (dois) sistemas *Side Fill* (L/R), ativos de 3 ou 4 vias *(observação: caso a boca de cena do palco seja inferior a 10 metros, o uso do Side Fill poderá ser dispensado pela* produção *técnica da banda)*;
- 08 (oito) monitores ativos de chão de padrão profissional (dB Technologies, FZ, LS Audio, Electro-Voice, Yamaha ou equivalente superior), sendo 01 (um) destinado a *cue* e 01 (um) *stand by*;
- 06 (seis) sistemas transmissores sem fio *In-Ear* profissionais (Shure PSM 900/1000 ou Sennheiser EW G4 / EW G4-G);
- 02 (dois) subwoofers de retorno para bateria com alto-falantes de no mínimo 18 polegadas (Aux 14).

8.4.3. Backline, Praticáveis e Distribuição Elétrica de Palco:

- 01 (um) amplificador valvulado para guitarra *Fender DeVille*;
- 01 (um) amplificador valvulado para guitarra *Fender Twin Amp*;
- 01 (um) amplificador para guitarra *Marshall JCM 800* ou *JCM 2000* (stand *by*) acompanhado de 01 (uma) caixa *Marshall 1960* (4x12");
- 01 (um) sistema de amplificação para contrabaixo *Ampeg SVT-7 Pro* ou *Gallien-Krueger (GK) 800*, acompanhado de caixa com 08 alto-falantes de 10 polegadas (8x10");
- **Praticáveis:** Praticáveis modulados (preferencialmente com rodas) nas dimensões de **3,00 m x 2,00 m x 0,40 m** para percussão e **3,00 m x 2,00 m x 0,40 m** (ou 2,00 m x 2,00 m conforme mapa de palco) para bateria;
- 05 (cinco) *Direct Boxes* (DI) passivos/ativos de padrão profissional;
- **Microfonação e Input List (32 canais):** Disponibilização integral dos microfones específicos listados no Rider Técnico (incluindo Shure Beta 52/SM91, Sub Kick, SM57, Sennheiser e604/MD421, Shure SM81/AKG C1000, Beta 56, AKG C418L, AKG D112, SM58 com fio e 04 sistemas sem fio Shure SM58, além dos canais de linha/DI conforme Input List de 32 canais), acompanhados de pedestais, garras e cabeamento completo;
- **Pontos de Energia no Palco:** 07 (sete) pontos estabilizados de 110 V e 03 (três) pontos estabilizados de 220 V distribuídos conforme mapa de palco.

8.4.4. Painel de LED e Controle de Vídeo:

- 01 (um) painel de LED de alta definição com *pixel pitch* de **3,9 mm** (P3.9) ou superior, nas dimensões de **8,00 m x 3,00 m** (totalizando 24,00 m²), montado no fundo do palco;
- 01 (um) processador de vídeo dedicado para o sistema;
- 01 (um) computador/servidor gráfico equipado com software *Resolume* instalado na *house mix*, onde deverá ser realizado o gerenciamento do painel.

8.4.5. Estrutura de Grid, Caixa Cênica e Iluminação Cênica:

- **Estrutura de Grid:** 01 (uma) estrutura completa em treliças de alumínio **Q50** nas dimensões de **12,00 m (frente) x 8,00 m (profundidade) x 8,00 m (altura)**, equipada com linhas aéreas para sustentação dos equipamentos de iluminação e do painel de LED, acompanhada da respectiva ART/RRT/TRT;
- **Caixa Cênica:** Fechamento em tecido preto (rotunda/saia/laterais) no palco, criando caixa cênica conforme alinhamento técnico com o iluminador da banda;
- **Console de Iluminação:** 01 (uma) mesa de controle de iluminação *grandMA2 Light* (ou console superior compatível da família MA Lighting);
- **Refletores e Efeitos:**

  24 (vinte e quatro) refletores móveis *ERA 800 Profile* (ou *Moving Spot* de potência e recursos equivalentes/superiores);

  16 (dezesseis) refletores móveis *MAC Aura* (ou *Moving Wash LED* equivalente/superior);

  16 (dezesseis) equipamentos *Strobo RGBW com fita*;

06 (seis) refletores *Ribalta Pixel 24x12*;

06 (seis) refletores *LED COB 300W*;

06 (seis) refletores *Brut 4 lâmpadas*;

02 (duas) máquinas de fumaça tipo *Haze 2000W* com ventilador.

8.4.6. Equipe Técnica e Apoio Logístico (Dia 20/12/2026):

- Técnicos especializados de sonorização (P.A. e Monitor), iluminação cênica, painel de LED/vídeo e *roadies*/técnicos de palco durante toda a montagem, passagem de som, realização do show (abertura e atração principal) e desmontagem;
- **04 (quatro) carregadores** exclusivos disponíveis para auxiliar nas operações de carga, descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos da banda e da estrutura.

8.5. REGRAS GERAIS DE EXECUÇÃO, ENERGIA E COMPATIBILIDADE TÉCNICA

8.5.1. Obrigatoriedade de Montagem e Desmontagem Diária: A CONTRATADA deverá executar integralmente a montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das três datas previstas (18, 19 e 20 de dezembro de 2026), inclusive nos dias consecutivos, sendo expressamente vedada a manutenção das estruturas montadas de um dia para o outro, sem que tal obrigação gere qualquer acréscimo ao valor global contratado.

8.5.2. Horários e Janela de Passagem de Som: Os horários de montagem, passagem de som, início das apresentações e desmontagem serão fixados pela Gerência de Cultura. No dia 20/12/2026, a CONTRATADA deverá garantir a entrega do palco e de todos os sistemas montados e testados com antecedência suficiente para assegurar o mínimo de 03 (três) horas livres exclusivas para a passagem de som da atração principal, além do tempo necessário para a atração de abertura.

8.5.3. Equivalência Técnica: Serão admitidas marcas e modelos tecnicamente equivalentes ou superiores às referências indicadas nas Configurações C e D, desde que preservem integralmente as características de potência, resposta, canais, recursos operacionais e segurança, ficando sujeitos à validação da fiscalização municipal e, no dia 20/12/2026, à aprovação prévia da equipe técnica da banda Dazaranha (contatos técnicos constantes do Rider: Ronei Basso – Técnico de Som e Paulo Lopes – Técnico de Iluminação).

8.5.4. Infraestrutura de Energia Elétrica (150 kVA): Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico da Rua Coberta, palco, camarim e ponto de fornecimento de energia elétrica compatível com a demanda informada. Caso a rede elétrica local não comporte a carga mínima estável de 150 kVA exigida para o evento do dia 20/12/2026, a Administração providenciará grupo gerador dedicado com capacidade mínima de 150 kVA e operador habilitado, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os quadros de distribuição (main power), cabos de alimentação, aterramento e conexões necessárias a partir do ponto de entrega de energia até os seus equipamentos.

8.5.5. Substituição Imediata e Manutenção Durante os Eventos: A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de plantão durante toda a realização dos eventos para intervenção imediata, devendo substituir instantaneamente qualquer equipamento, cabo, microfone, console ou módulo de LED que apresente falha ou funcionamento inadequado, sem ônus adicional ao Município.

8.5.6. Preposto e Comunicação Ágil: A CONTRATADA deverá indicar formalmente, antes do início dos serviços, preposto/coordenador técnico com telefone celular e aplicativo de mensagens instantâneas ativos em tempo integral nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, para interlocução direta com a fiscalização municipal e com a produção artística dos eventos.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços nos dias **18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, a CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente todos os equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED,

estruturas de suporte (grid Q50, treliças, praticáveis e fechamento de caixa cênica), ferramentas, instrumentos musicais de *backline* e equipe técnica previstos nas Configurações C e D deste Termo de Referência.

9.1.1. Todos os equipamentos, estruturas e acessórios disponibilizados deverão ser de uso profissional, estar em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, e atender rigorosamente às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, não sendo admitidos itens danificados, improvisados ou de capacidade inferior à especificada.

9.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os cabos (XLR, P10, Speakon, DMX, AC, rede/Cat6 e multicabos), conectores, adaptadores, pedestais, garras, suportes, talhas, cintas de segurança, quadros de distribuição elétrica (main power) e demais materiais acessórios inerentes à instalação e operação segura dos sistemas, ainda que não estejam expressamente individualizados nas relações técnicas anteriores.

9.1.3. Os profissionais envolvidos nas atividades de montagem, operação e desmontagem deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva exigidos pelas normas de segurança do trabalho vigentes.

9.2. Não será devido qualquer pagamento adicional a título de fornecimento de materiais acessórios, cabos, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem diária, combustível, manutenção, alimentação, hospedagem ou encargos de equipe, devendo todos os custos diretos e indiretos estar integralmente inclusos no valor global ofertado.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do Município possui escopo certo e datas previamente definidas, compreendendo a prestação integral dos serviços nos dias **18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, na Rua Coberta, em Sombrio/SC, adjudicada em **item único (lote único)** pelo critério de **Menor Preço Global**.

10.1.1. Para o correto dimensionamento de sua proposta, a licitante deverá considerar as configurações técnicas individualizadas de cada data — Configuração C para os dias 18 e 19 de dezembro de 2026 e Configuração D (incluindo o atendimento integral ao Rider Técnico da atração principal e mesas independentes para a atração de abertura) para o dia 20/12/2026 — bem como a obrigatoriedade de montagem, testes, operação e desmontagem individualizada em cada uma das três datas.

10.1.2. O preço global proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução integral do objeto, incluindo locação de equipamentos e estruturas, cabeamentos, acessórios, transporte, carga e descarga, equipe técnica, carregadores, montagem e desmontagem diária, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e tributos, não cabendo qualquer reivindicação posterior de pagamento adicional.

10.1.3. Juntamente com a proposta ajustada ao último lance, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar demonstrativo discriminando a distribuição proporcional do valor global entre as três datas de execução (18/12/2026, 19/12/2026 e 20/12/2026), exclusivamente para fins de fiscalização, apuração proporcional de eventual inexecução e liquidação da despesa, sem alteração do julgamento pelo menor preço global.

10.2. Proponente vencedora ficará obrigada a corrigir ou substituir **imediatamente**, integralmente às suas expensas, quaisquer equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com o disposto neste Termo de Referência e no *Rider Técnico* do dia 20/12/2026, em tempo hábil para não comprometer o início ou a continuidade das apresentações, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

11. DA EQUIPE DE TRABALHO, UNIFORMES E ITENS DE SEGURANÇA

11.1. A CONTRATADA, deve organizar-se com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema de trabalho, equipamentos e acessórios utilizados pelos funcionários na prestação dos serviços,

11.1.1. A equipe da CONTRATADA deverá contar com profissionais capacitados, especializados e devidamente habilitados em número suficiente para desenvolver as atividades de montagem, instalação elétrica e estrutural, operação de sonorização, operação de iluminação cênica, gerenciamento de painéis de LED, apoio de palco e desmontagem nas três datas previstas (incluindo os carregadores exclusivos previstos para o dia 20/12/2026).

11.1.2. Os profissionais e carregadores da CONTRATADA deverão apresentar-se para a realização dos serviços devidamente identificados (uniformizados ou portando crachá/credencial de identificação), de modo a permitir o controle de acesso às áreas técnicas, palco e *house mix*.

11.1.3. Deverão ser rigorosamente obedecidas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis às atividades de montagem de estruturas temporárias, trabalho em altura e instalações elétricas (em especial NR-10, NR-18 e NR-35, quando cabíveis), ficando integralmente por conta da CONTRATADA o fornecimento prévio e a fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de proteção coletiva.

11.1.4. Todos os equipamentos, ferramentas, cabos e materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo compatíveis com as especificações técnicas e as atividades desempenhadas em cada data.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato e a proposta vencedora.

12.1.2. Disponibilizar o espaço físico da Rua Coberta, palco e camarim (este último com dimensões mínimas de 5 m x 5 m e banheiro exclusivo, a até 15 metros do palco, para o evento do dia 20/12/2026), garantindo as condições de acesso e utilização do local para a instalação dos equipamentos e estruturas nos horários estabelecidos.

12.1.3. Possibilitar o acesso da CONTRATADA ao local dos eventos com antecedência suficiente para a realização das atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação e testes técnicos (passagem de som e luz) dos equipamentos.

12.1.4. Disponibilizar ponto de fornecimento de energia elétrica compatível com as necessidades técnicas do objeto, assegurando, para o evento do dia 20/12/2026 (Configuração D), alimentação estável com capacidade mínima de 150 kVA (mediante rede elétrica local ou grupo gerador dedicado com operador habilitado), sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA quanto aos quadros de distribuição (main power), aterramento e cabeamentos a partir do ponto de entrega até os seus equipamentos.

12.1.5. Informar previamente à CONTRATADA, por intermédio da Gerência de Cultura, os horários estabelecidos para montagem, passagem de som, início e encerramento das apresentações, bem como para desmontagem e liberação do espaço público em cada uma das três datas.

12.1.6. Promover a comunicação e a coordenação operacional necessárias entre a Gerência de Cultura, a equipe técnica das atrações artísticas e o preposto da CONTRATADA para o cumprimento dos horários e das especificações técnicas (inclusive o Rider Técnico do dia 20/12/2026).

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em cada uma das três datas previstas por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

12.1.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou via canal ágil formalizado, quaisquer imperfeições, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas nos equipamentos, estruturas ou equipe técnica, exigindo sua imediata correção ou substituição sem ônus adicional à Administração.

12.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, estruturas ou equipamentos executados ou disponibilizados em desacordo com este Termo de Referência ou com o Rider Técnico do dia 20/12/2026.

12.1.10. Efetuar o recebimento provisório em cada data e o recebimento definitivo após a execução integral e satisfatória do objeto nas três datas previstas, mediante ateste do fiscal do contrato.

12.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, observados os prazos, as condições e as retenções tributárias legalmente exigíveis.

12.1.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

13.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, estruturas de suporte (grid Q50, treliças, praticáveis e fechamento de caixa cênica), backline, acessórios, cabeamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dos eventos nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, na Rua Coberta, no Município de Sombrio/SC.

13.1.3. Disponibilizar as diferentes configurações técnicas previstas para cada data (Configuração C nos dias 18 e 19/12/2026 e Configuração D – Rider Técnico Dazaranha 2026 V3 + mesas independentes para atração de abertura no dia 20/12/2026), respeitando integralmente as quantidades, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem cobrança de valores adicionais.

13.1.4. Realizar obrigatoriamente a montagem, instalação, configuração, testes técnicos (passagem de som e luz), operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas em cada uma das três datas previstas, inclusive nos eventos realizados em dias consecutivos.

13.1.5. Proceder à desmontagem integral e retirada de todos os equipamentos, estruturas, cabeamentos e materiais após o encerramento das atividades de cada data, não sendo admitida a permanência das estruturas montadas de um dia para o outro, deixando o espaço público livre e em adequadas condições de utilização.

13.1.6. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Gerência de Cultura para montagem, passagem de som (assegurando o mínimo de 03 horas livres para a atração principal no dia 20/12/2026, além do tempo destinado à abertura), início das apresentações, operação e desmontagem, garantindo que todos os sistemas estejam integralmente instalados, testados e em perfeito funcionamento antes do início de cada evento.

13.1.7. Fornecer equipamentos profissionais em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, atendendo às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos equipamentos danificados, defeituosos ou de capacidade inferior à exigida.

13.1.8. Não alterar unilateralmente as características, quantidades ou especificações técnicas dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, sendo admitida a utilização de equipamentos tecnicamente equivalentes ou superiores somente mediante prévia autorização da fiscalização (e

validação técnica da produção da atração principal no dia 20/12/2026), desde que preservadas as condições de desempenho, qualidade e segurança exigidas.

13.1.9. Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, cabos, microfones, consoles ou módulos de LED que apresentem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado durante a montagem, passagem de som ou realização dos eventos, adotando prontamente as providências necessárias para não comprometer as apresentações.

13.1.10. Responsabilizar-se pela compatibilidade técnica entre os equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e demais sistemas disponibilizados, incluindo as conexões elétricas, de áudio, vídeo, sinal e controle necessárias ao funcionamento integrado das estruturas.

13.1.11. Fornecer todos os cabos, conectores, adaptadores, suportes, pedestais, estruturas auxiliares, quadros de distribuição elétrica (main power), aterramento e demais acessórios inerentes ao funcionamento integral dos equipamentos previstos, ainda que não estejam individualizados na relação de materiais.

13.1.12. Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a complexidade dos serviços — incluindo operadores de sonorização (P.A. e Monitor), operadores de iluminação cênica, operadores de painel de LED/vídeo, técnicos de palco e os 04 (quatro) carregadores exclusivos previstos para o dia 20/12/2026 — para montagem, acompanhamento operacional durante todo o evento e desmontagem.

13.1.13. Designar formalmente preposto/coordenador técnico responsável pela interlocução direta com a fiscalização municipal e com a produção artística dos eventos durante todo o período de execução, mantendo telefone celular e canal de mensagens instantâneas ativos em tempo integral.

13.1.14. Responsabilizar-se pela segurança das estruturas temporárias (grid Q50, treliças, praticáveis, sustentação de LED), instalações elétricas, equipamentos suspensos e demais sistemas sob sua responsabilidade, observando rigorosamente as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis (inclusive NR-10, NR-18 e NR-35, quando cabíveis), prevenindo acidentes envolvendo trabalhadores, artistas e público.

13.1.15. Apresentar, previamente ao início das montagens, as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) referentes às estruturas temporárias e instalações elétricas sob sua responsabilidade, acompanhadas dos documentos técnicos pertinentes, emitidos por profissionais legalmente habilitados.

13.1.16. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) adequados por todos os seus profissionais e carregadores durante as atividades de montagem, operação e desmontagem.

13.1.17. Cumprir as normas ambientais aplicáveis, promovendo a utilização racional de energia elétrica e o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de fitas, embalagens e resíduos gerados durante as montagens e desmontagens, preservando a limpeza e integridade da Rua Coberta.

13.1.18. Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem diária, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, tarifas, seguros, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas e materiais acessórios, sem cobrança adicional à Administração.

13.1.19. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral dos serviços nas três datas previstas, não sendo admitidas reivindicações de pagamentos adicionais decorrentes de erros de interpretação ou omissões na composição de custos.

13.1.20. Responsabilizar-se pela guarda, integridade e segurança dos equipamentos e materiais de sua propriedade durante o transporte, montagem, operação e desmontagem.

13.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo sua integral reparação às suas expensas.

13.1.22. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal quaisquer ocorrências, falhas técnicas, acidentes, situações de risco ou circunstâncias que possam comprometer a segurança, a qualidade ou o cumprimento dos horários dos eventos, adotando prontamente as medidas corretivas cabíveis.

13.1.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, devendo a execução ocorrer diretamente pela CONTRATADA, por meio de sua própria estrutura operacional, equipamentos e profissionais.

13.1.24. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

13.1.25. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e informações bancárias, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos solicitados pela Administração.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2. A vedação justifica-se pela necessidade de execução integrada dos sistemas de sonorização e iluminação, com responsabilidade única pela compatibilidade técnica, operação, segurança das estruturas e atendimento ao Rider Técnico da atração.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, horários e obrigações contratuais em cada uma das três datas previstas (**18, 19 e 20 de dezembro de 2026**).

16.1.1. A fiscalização abrangerá a conferência prévia das ARTs/RRTs/TRTs das estruturas e instalações elétricas, a inspeção dos equipamentos e estruturas montados (Configurações C e D), o acompanhamento da passagem de som e luz, a operação durante toda a realização dos eventos e a desmontagem e retirada integral dos materiais ao final de cada data.

16.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização imediata das faltas ou defeitos observados, e encaminhará à autoridade competente as ocorrências que demandarem aplicação de sanções ou medidas administrativas.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido e aceito conforme os critérios estabelecidos no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

17.1.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá ao término da execução de cada data de evento (**18, 19 e 20 de dezembro de 2026**), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas correspondentes à respectiva configuração (**Configuração C** ou **Configuração D**);

17.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da conclusão integral da última data de execução (**20/12/2026**), por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado de ateste que comprove a plena conformidade dos serviços prestados com as exigências deste Termo de Referência e do *Rider Técnico*.

17.2. Os serviços, equipamentos ou estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou do *Rider Técnico* do dia 20/12/2026, devendo a CONTRATADA promover a correção ou substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. Somente após o recebimento definitivo e o ateste da fiscalização a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá discriminar o objeto executado e as datas dos eventos (**18, 19 e 20 de dezembro de 2026**), observada a proporcionalidade apresentada na proposta ajustada em caso de eventual glosa por inexecução parcial.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade ético-profissional e civil da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até **30 (trinta) dias** após a execução integral e satisfatória dos serviços nas três datas previstas (**18, 19 e 20 de dezembro de 2026**), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato, devendo constar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante e a discriminação dos eventos executados.

18.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, demonstrativo de distribuição do valor global entre as três datas de execução (**18/12/2026, 19/12/2026 e 20/12/2026**), exclusivamente para fins de fiscalização, apuração proporcional de eventual inexecução e liquidação da despesa, sem alteração do critério de julgamento por menor preço global.

18.1.2. Na hipótese de inexecução parcial dos serviços em alguma das datas ou configurações previstas, poderão ser realizadas as glosas correspondentes às parcelas não executadas, observados os valores individualizados no demonstrativo apresentado e as demais disposições contratuais.

18.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

18.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

18.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço contratado será fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual (90 dias), ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

22.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à forma de execução constantes neste Termo de Referência, salvo mediante expressa aprovação da fiscalização do contrato (e validação técnica da produção artística, quando aplicável ao evento do dia 20/12/2026).

22.3. Todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços deverá ser integralmente reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Sombrio/SC, 25 de novembro de 2026.

_____

ROSÂNGELA GARCIA MARGUTE
Gerente de Cultura – Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026

PREGÃO Nº 130/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SOMBRIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede a Av. Nereu Ramos, 31, Centro, Sombrio - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, inscrita no CPF nº 637.761.209-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) no ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ....., tendo em vista o que consta no processo licitatório **nº 130/2026**, em observância às disposições da Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **nº 130/2026**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares — incluindo equipamentos auxiliares, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica — necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Sombrio/SC, na Rua Coberta, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares — incluindo equipamentos, acessórios, cabeamentos, transporte e equipe técnica — para atendimento de **03 (três) datas** de eventos na Rua Coberta, nos dias **18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, conforme especificações técnicas individualizadas por data neste Termo de Referência (Configuração C nos dias 18 e 19/12/2026 e Configuração D – Rider Técnico Dazaranha V3 + estrutura para abertura no dia 20/12/2026).	SERV.	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto possui caráter pontual e não continuado, devendo os serviços ser executados nas datas certas de **18, 19 e 20 de dezembro de 2026**, na Rua Coberta, no Município de Sombrio/SC, observados os horários de montagem, passagem de som, início das apresentações e desmontagem individualizada definidos pela Gerência de Cultura e as especificações técnicas do Termo de Referência, compreendendo a vigência contratual todo o período necessário à mobilização, execução, recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

2.3. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 111 e do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução integral dos serviços nas três datas previstas (18, 19 e 20 de dezembro de 2026), inclusive locação de equipamentos e estruturas, acessórios, cabeamentos, mão de obra técnica, carregadores, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem diária, alimentação, hospedagem, seguros, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, não cabendo qualquer cobrança adicional.

3.2.1. O demonstrativo de distribuição proporcional do valor global entre as três datas de execução (18/12/2026, 19/12/2026 e 20/12/2026), apresentado pela CONTRATADA junto à proposta ajustada, integra este instrumento exclusivamente para fins de fiscalização, apuração proporcional de eventual inexecução e liquidação da despesa, mantido o regime de empreitada por preço global.

3.3. O valor do contrato será **fixo e irreajustável**, vedada a antecipação de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

XX.XXX – X.XXX – X.X.X.XX.XX.XX.XX.XXXX (XX).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, observando os tratamentos tributários aplicáveis ao objeto contratado.

5.3. Os documentos fiscais deverão conter as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes, dos regimes tributários aplicáveis e dos elementos exigidos pela legislação do IBS, da CBS e dos demais tributos eventualmente incidentes.

5.4. A Administração poderá exigir a correção, substituição ou complementação dos documentos fiscais que contenham erro, omissão ou inconsistência que impeça a adequada liquidação da despesa ou a correta apuração dos tributos incidentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, uma vez que a vigência contratual não ultrapassará o interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido por lei para a concessão de reajuste.

6.2. Admite-se a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços na estrita hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, na Rua Coberta, no Município de Sombrio/SC, observadas as diferentes configurações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Configuração C nos dias 18 e 19/12/2026 e Configuração D – Rider Técnico Dazaranha V3 e mesas independentes para abertura – no dia 20/12/2026).

7.2. A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a montagem, instalação, configuração, testes técnicos (passagem de som e luz), operação e desmontagem individualizada dos equipamentos e estruturas em cada uma

das três datas previstas, inclusive nos dias consecutivos, não sendo admitida a permanência das estruturas montadas entre os eventos como substituição dessas obrigações, sem qualquer custo adicional ao valor global contratado.

7.3. Os equipamentos e estruturas deverão estar integralmente instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início de cada evento, observados os horários fixados pela Gerência de Cultura e o tempo mínimo de passagem de som previsto no Termo de Referência.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente em cada uma das três datas, ao término da execução de cada evento, pelo(a) fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados, equipamentos disponibilizados, operação e desmontagem com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

7.5. Os serviços, equipamentos ou estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou do *Rider Técnico* do dia 20/12/2026, ou quando apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado, devendo a CONTRATADA promover a correção ou a substituição imediata, integralmente às suas expensas, em tempo hábil para não comprometer o início ou a continuidade das apresentações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão integral e satisfatória dos serviços nas três datas previstas (incluindo todas as montagens, operações e desmontagens individualizadas), mediante termo detalhado de ateste emitido pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. **Receber** o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA em cada uma das três datas previstas (**18, 19 e 20 de dezembro de 2026**), através de comissão ou servidor especialmente designado.

9.1.3. Disponibilizar o espaço físico da Rua Coberta, palco, camarim e ponto de fornecimento de energia elétrica compatível com as necessidades técnicas do objeto (assegurando, para o evento do dia **20/12/2026**, alimentação estável de no mínimo **150 kVA**, mediante rede local ou grupo gerador dedicado com operador habilitado), garantindo o acesso antecipado da CONTRATADA nos horários definidos pela Gerência de Cultura.

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, determinando sua imediata correção ou substituição.

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução integral e satisfatória do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.1.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da CONTRATADA ou de seus empregados e prepostos.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Executar integralmente os serviços de locação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes técnicos, operação e desmontagem individualizada dos sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, na Rua Coberta, observando rigorosamente as Configurações C e D (incluindo o Rider Técnico da atração principal e mesas independentes para abertura no dia 20/12/2026) e os horários definidos pela Gerência de Cultura.

9.2.2. Proceder à desmontagem integral e retirada de todos os equipamentos, estruturas, cabeamentos e materiais após o encerramento de cada evento, não sendo admitida a permanência das estruturas montadas de um dia para o outro, sem custos adicionais ao valor global contratado.

9.2.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada em quantidade suficiente, preposto/coordenador técnico em tempo integral e os carregadores exclusivos previstos para o dia 20/12/2026, bem como apresentar previamente ao início das montagens as respectivas ARTs, RRTs ou TRTs das estruturas temporárias e instalações elétricas.

9.2.4. Providenciar a imediata correção ou substituição, às suas expensas, de quaisquer equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização ou identificadas durante os eventos.

9.2.5. Responsabilizar-se pela segurança das estruturas e instalações sob sua responsabilidade, pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho (inclusive fornecimento e uso obrigatório de EPIs), por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução contratual (salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, taxas, tributos, alimentação, hospedagem e transporte) e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e manter atualizados seus dados cadastrais, telefone, e-mail e informações bancárias.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.9. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a prestação integral dos serviços de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas complementares nas três datas previstas (**18, 19 e 20 de dezembro de 2026**), conforme as especificações técnicas individualizadas por data constantes do Termo de Referência, pelo valor total contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADO(A):

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Sombrio/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sombrio/SC, XX de XXXXXXX de 2026.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA